

# ***Prefeitura Municipal de Iperó***

*Acesso Rodovia Castelo Branco, Km 116*

**CNPJ 46.634.085/0001-60**

*Avenida Santa Cruz, 355 - Fone PABX (0xx15) 266-1321*

*CEP 18560-000 - IPERÓ - Estado de São Paulo*

*e-mail: pmipero@terra.com.br*



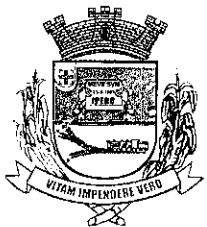
## **LEI N.º 473, DE 12 DE ABRIL DE 2004**

**"Autoriza a desafetação de área, permuta e dá outras providências"**

MARCOS ANTONIO TADEU ANDRADE,  
Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal de Iperó autorizada a proceder a desafetação de uma área integrante do sistema institucional do loteamento "Empreendimentos Imobiliários Sartorelli Ltda", situado com frente para a rua 18, lado ímpar, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 21,30 metros confrontando com o Sistema Institucional 03, do lado esquerdo mede 21,30 metros, nos fundos mede 10,00 metros, encerrando a área de 213,00 metros quadrados, localizado a 49,50 metros do ponto de início de curvatura com a rua 03 na quadra completada pela rua 07, passando a integrar os bens dominiais do Município

**ARTIGO 2.º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar a área referida no artigo anterior por uma área de terreno situado a rua 18 lado par, constituído pelo lote 06 da quadra "p" do loteamento denominado "Jardim Sartorelli", no Bairro Bacaetava em Iperó, medindo 17,50 metros de frente, do lado direito de quem



# ***Prefeitura Municipal de Iperó***

*Acesso Rodovia Castelo Branco, Km 116*

**CNPJ 46.634.085/0001-60**

*Avenida Santa Cruz, 355 - Fone PABX (0xx15) 266-1321*

*CEP 18560-000 - IPERÓ - Estado de São Paulo*

*e-mail: pmipero@terra.com.br*



da rua olha para o terreno mede 22,29 metros, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 16,25 metros, confrontando com a viela sanitária e nos fundos mede 25,43 metros, encerrando a área com 319,70 metros quadrados, passando esta área a integrar o Sistema Institucional do loteamento "Empreendimentos Imobiliários Sartorelli Ltda"

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 12 DE ABRIL DE 2004.**

  
**MARCOS ANTONIO TADEU ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**Publicado nesta Secretaria em, 12 de Abril de 2.004.**

  
**LUCIANE CRISTINA NUNES CARDOSO**

**Secretária**